



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Visa o presente definir os termos para Registro de Preços aquisição de Afiador elétrico de correntes dentadas das motosserras utilizadas pelo CBMERJ.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo o anuário do CBMERJ relativo ao ano de 2016, a Corporação atuou em 7.887 eventos de corte de árvore, o que equivale a 21 eventos por dia.

Para o uso dos equipamentos básicos para atender a esta demanda, estão principalmente às motosserras, equipamentos que demandam materiais consumíveis para seu uso, como o caso das correntes dentadas.

Na média, cada corte de árvore demanda o uso de 02 motosserras, e de 02 a 03 correntes por corte, e após cada uso, essas correntes devem ter seus dentes amolados e afiados imediatamente, para manter o material pronto para qualquer emergência .

O uso de Afiador elétrico específico, além de prover facilidade e rapidez na afiação das correntes, aumenta a vida útil das mesmas, pois possibilita regulação de angulação e profundidade com calibração específica para cada tipo de corrente, evitando o desbaste excessivo de material.

A grande demanda pelo equipamento foi expressa pelas unidades operacionais por meio do Sistema de Controle de Material, e relatado pela 4ª Seção do Estado Maior, conforme os seguintes números:

	IMEDIATO	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	TOTAL
AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERRA	48	36	17	101



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 - Afiador de correntes elétrico, adequado para afiar correntes de motosserras da fabricante Stihl, lâminas de corte circulares de roçadeiras e laminas de podadores.

3.2 - O aparelho deve vir com suporte giratório e deve possibilitar sua montagem tanto em bancada como em parede, e possibilitar angulações e calibrações para correntes PM, 3/8" e 0,404" utilizadas pelo CBMERJ.

3.3 - O aparelho deve ter sido fabricado obedecendo as normas EN: 60335-1, 55014-1, 55014-2, 61000-3 e 60204-1.

3.4 - Deve possuir motor de 220V, de corrente alternada monofásica e rotor em curto-circuito;

3.5 - Deve ter Corrente nominal mínima de 2,5 A;

3.6 - Potência mínima : 0,18 KW;

4. QUANTIDADE

Deverão ser adquiridas **101 (cento e uma)** unidades do AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERRA, para suprir as necessidades do CBMERJ.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Sendo a quantidade mínima por pedido de 50 unidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 10 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional

Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 AMOSTRAS

Deverá apresentar amostra física do material assim como os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto .

9 LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ, no horário das **08:00** horas às **11:00** horas e das **13:00** horas às **16:00** horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 2334-1982.

10 GARANTIA

Deve-se estabelecer o prazo mínimo de garantia e as condições para sua aplicação.

Exemplos:

O período vigência será de no mínimo 1 ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

Rio de Janeiro, 05/04 2018.



Bruno Luiz Henrique Peleteiro
Ten Cel BM QOC/96 -RG:19.215

Comandante do Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional